



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Ata Nº 489 de 02 de dezembro de 2020.**

**PRESIDÊNCIA/GAB1JAPRE**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2020, às 14 horas, foi realizada reunião virtual inerente ao SEI 18.0.000002809-2, com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, cuja pauta foi a abaixo registrada.

**PARTICIPANTES:**

Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza Auxiliar da Presidência e Presidente da Comissão;

Adhemar Chufalo Filho, magistrado (pessoa com deficiência física);

Antônio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas;

Alice Carla de Sousa Setubal, representante Diretoria de Tecnologia da Informação;

Eva Portugal de Sousa, Técnica Judiciária de 2ª Instância (pessoa com deficiência física);

Fernanda de Sousa Nogueira, Servidora do NUPREF;

Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;

Genival Ambrosio Rocha, Técnico Judiciário (pessoa com deficiência física);

João Ornato Benigno Brito, Assessor de Projetos da Diretoria Geral;

Jonas Demóstenes Ramos – Diretor Geral;

Kézia Reis de Souza, Diretora do Centro de Comunicação Social;

Rogério José Canalli, Diretor de Infraestrutura e Obras;

Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo;

Wallson Brito da Silva, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:**

Vânia Ferreira da Silva Rocha, Assessora Técnica da Diretoria Geral/Presidência;

**PAUTA:**

Discussão pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TJTO acerca da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, a qual institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme determinado pela Douta Presidência do TJTO no Despacho Nº 68653 / 2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, SEI 20.0.000025593-0.

**ASSUNTOS ABORDADOS:**

Iniciada a reunião, a magistrada Rosa Maria cumprimentou os presentes, contextualizando-os acerca do objeto da reunião.

Informou que a Presidência encaminhou à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão a Resolução CNJ nº 351, por meio do Despacho 68653 ASPRE, para conhecimento e providências pertinentes ao seu cumprimento, inclusive a elaboração de minutas de atos normativos necessários.

Mencionou alguns pontos abordados pela resolução, tais como a finalidade, definições, princípios, diretrizes gerais, gestão e organização do trabalho, do acolhimento, suporte e acompanhamento, dentre outros.

Explicou que a Resolução determina em seu Art. 15 a criação de Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em cada tribunal, que deverá ter, no Tribunal, como membro um servidor indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Nesse sentido, afirmou que além da indicação do servidor, s.m.j., e respeitosamente, não vislumbra a competência de elaboração de minuta de ato normativo pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme solicitado pela Presidência, por entender ser necessária a prévia formação das Comissões prevista na resolução, no TJTO e no primeiro grau, destacando a possibilidade do § 3º de acrescentar outros membros, além dos declinados na Resolução, razão pela qual sugere a inclusão de representante do NAPSI.

Pois o art. 7º determina que os órgãos do Poder Judiciário mantenha canal permanente, preferencialmente nas respectivas áreas de gestão de pessoas, de acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho.

Em seguida, o Dr. Ronilson lembrou que o referido canal permanente previsto no art. 7º se relaciona com o Conselho de Usuários do Poder Judiciário do Tocantins, órgão colegiado de natureza consultiva criado pela Resolução Nº 21 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, por meio do qual se dará a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos prestados pelo Poder Judiciário Tocantinense.

A Drª. Rosa Maria manifestou pelo foco mais específico da Resolução em estudo, uma vez que o Conselho de Usuários pode tratar sobre assuntos mais amplos, enquanto a proposta do art. 7º trata-se de acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional. Todavia, afirmou que a finalidade é a mesma, promover diálogo com a comunidade externa também.

O Dr. Jonas Demóstenes Ramos sugeriu que a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão impulse a criação de processo SEI e realize os atos iniciais para cumprimento das determinações constantes na Resolução nº 351, uma vez que se trata de iniciativa embrionária e política do CNJ.

Em resposta, a Drª Rosa Maria reiterou que, nos moldes da Portaria competente, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão não detém competência para apresentação deste ato normativo, cabendo a esta indicar o membro e devolver os autos à Presidência para formação prévia da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que a sim tratará, especificamente da demanda, pelos membros obrigatórios declinados na Resolução CNJ 351/2020.

O servidor Ornato acrescentou que a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação diz respeito à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no que tange à “discriminação”, termo *stricto sensu* que inclui a discriminação contra as pessoas com deficiência.

Em seguida, a Draª. Rosa afirmou que o servidor indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão poderá promover a defesa dos interesses das pessoas com deficiência.

Os presentes concordaram que a elaboração de minuta de ato normativo necessário para cumprimento da Resolução CNJ nº 351 não se trata de competência da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, decidindo pela votação para escolha do membro a ser indicado.

O Dr. Adhemar Cháfalo sugeriu os membros Genival Ambrosio Rocha e Eva Portugal de Sousa, em razão da efetividade desses servidores.

Procedeu-se com a votação do membro para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, sendo eleita por aclamação a servidora Eva Portugal, que deverá ser indicada à

Presidência.

Ornato, considerando que o SEI 20.0.000025593-0 foi encaminhado a outras unidades administrativas, sugeriu a elaboração de um único ato normativo no âmbito do TJTO, para cumprimento das determinações constantes na Resolução CNJ nº 351, em razão da generalidade do assunto a ser abordado, o qual atende de forma semelhante todas as comarcas.

Em seguida, a Dr<sup>a</sup> Rosa Maria ressaltou consultou o Coordenador da COGES, acerca da possibilidade de se alinhar o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme determina o art. 18º da Resolução CNJ nº 351/2020.

Neste ponto, o servidor Ornato informou que acha prudente que a Comissão a ser formada pela Presidência elabore os respectivos projetos e planos de ação para alteração do Planejamento Estratégico.

O Dr. Jonas sugeriu a criação de mecanismos para registrar as ações realizadas para dar efetividade à Resolução CNJ nº 351/2020, pois isso poderá impactar as avaliações realizadas pelo CNJ.

O servidor Francisco de Assis Sobrinho externou seu entendimento de que a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão não detém competência também em relação à proposta da Dr<sup>a</sup> Rosa Maria no sentido de recomendar à douta Presidência, tendo em vista o disposto no art. 18º da Resolução CNJ nº 351/2020, de oficiar a COGES, para acompanhamento futuro das ações para efetivo cumprimento da Resolução em estudo, no âmbito do Planejamento Estratégico; momento em que a Dr<sup>a</sup> Rosa Maria explicou que entende a Comissão dever orientar a Presidência acerca dos atos necessários, com fito de atendimento à Resolução retrocitada, no que foi acompanhada pelo Wallson.

Por fim, a Dr<sup>a</sup> Rosa Maria encerrou a reunião, aproveitando o ensejo para agradecer aos presentes e a magistratura tocantinense, na pessoa do Dr. Adhemar Chúfalo Filho, pelo selo prata no Prêmio CNJ de qualidade 2020 alcançado pelo TJTO.

## **DELIBERAÇÕES:**

1-Respeitosamente, tendo em vista conclusão desta Comissão no sentido de que não detém competência para apresentar minuta de ato normativo, visando o cumprimento da Resolução CNJ n. 351/2020, conforme determinado por Vossa Excelência; haja vista a necessidade de formação prévia das comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Tribunal e no 1º grau nos moldes daquela, cujos membros seriam outros além dos que compõe a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TJTO, a qual, oportunamente, poderá cumprir com legitimidade e integralmente o v.Despacho Nº 68653 / 2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, SEI 20.0.000025593-0.

2- Consequentemente, pedimos vênias, indicar a servidora Eva Portugal, escolhida pelos participantes por aclamação, para integrar futura e eventual comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Tribunal, como representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TJTO.

3- Sugerimos à Douta Presidência que oficie o CNJ, solicitando esclarecimento quanto ao alcance da formação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º grau, se seria uma única par atender todo o Estado ou uma em cada comarca, tendo em vista a redação do Art. 15, da Resolução CNJ n. 351/2020, *verbis*: (...) II – nos órgãos de 1º Grau: a) um magistrado indicado **pela Direção do Foro**, que presidirá a Comissão; b) um servidor indicado pela Direção do Foro; c) um servidor indicado pela respectiva entidade sindical; d) um magistrado indicado pela respectiva associação; e) um magistrado eleito em votação direta entre os magistrados da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição; f) um servidor eleito em votação direta entre os servidores do quadro lotados **na capital do respectivo estado**, a partir de lista de inscrição; g) um servidor eleito em votação direta entre os servidores do quadro lotados **no interior do respectivo estado**, a partir de lista de inscrição; h) um colaborador terceirizado; e i) um estagiário.

4- Recomendar à Douta Presidência que se oficie a COGES, para acompanhamento futuro das ações para efetivo cumprimento da Resolução em estudo, no âmbito do Planejamento Estratégico, com fito de atendimento à Resolução acima citada.

5- Encaminhamento dos autos à SPADG, para transladar a presente ata para o SEI 20.0.000025593-0, e remessa a unidade GAB1JAPRES.

## ENCERRAMENTO:

Às 14 horas e 40 minutos encerrou-se a presente reunião.

E nada mais havendo para ser registrado, lavrou-se a presente Ata, a qual será inserida no processo SEI 18.0.0.000002809-2 e encaminhada para Exma. magistrada Rosa Maria, para correções e assinatura e, após, aos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 02/12/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Sousa Nogueira, Servidor (a) Cedido (a)**, em 03/12/2020, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Ornato Benigno Brito, Assessor de Projetos**, em 03/12/2020, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério José Canalli, Diretor de Infra-Estrutura e Obras**, em 03/12/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wallson Brito da Silva, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos**, em 03/12/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário**, em 03/12/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kézia Reis de Souza, Diretora do Centro de Comunicação Social**, em 03/12/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eva Portugal de Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância**, em 03/12/2020, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 04/12/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adhemar Chufalo Filho, Juiz de Direito**, em 09/12/2020, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3466267** e o código CRC **A3769702**.

